



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PR 51/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51/2025

Trata-se de **Projeto de Resolução nº 51/2025**, de iniciativa dos **Nobres Vereadores Sargento Nantes (PP) e Fabio Riva (MDB)**, que dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos do Consumidor e da Economia Popular, e dá outras providências.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, a proposta pretende robustecer, no âmbito desta Casa, a reflexão e o acompanhamento sistemático das políticas e práticas atinentes às relações de consumo, ressaltando-se a essencialidade da tutela do consumidor para o reequilíbrio das assimetrias próprias do mercado. Destacam-se, nesse passo, o exame dos princípios e direitos fundamentais do consumidor, os deveres de informação clara e adequada sobre produtos e serviços, a prevenção e repressão às práticas abusivas e à publicidade enganosa, bem como o direito à efetiva reparação dos danos individuais e coletivos. Sublinha-se, ainda, a pertinência de se promover debates, estudos e monitoramento de programas públicos, a fim de enfrentar desafios contemporâneos, como o superendividamento, fomentando consumo consciente e cidadania informada.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade, na forma de Substitutivo**, assentando, nos termos expressos do parecer, que este foi “apresentado para adequar a técnica legislativa aos termos da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como para estipular que as atividades de referida frente parlamentar se darão até o término da legislatura em vigor”.

Compreendemos que, embora já existam instrumentos relevantes no contexto de São Paulo com o intento de promover a defesa do consumidor, permanecem ocorrendo condutas reprováveis nas relações mercantis de modo a prejudicar a parte hipossuficiente. Nesse sentido, é meritória a proposta de articulação de Frente Parlamentar para promover estratégias de fiscalização e promoção de políticas públicas nesse âmbito. Destarte, naquilo que cabe análise a esta Comissão de Administração Pública, o parecer é **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Administração Pública, em